

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.593.521-5

DATA: 03/05/2021 – EF-EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 179/22

APROVADO EM 14/09/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO COOPERATIVA DA LAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LAPA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º
ao 9º ano e do Ensino Médio.

RELATORA: NEIDE CÉLIA PERFEITO.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e providenciar docente habilitado para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A Instituição possui o Credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR N.º 03/2013. É mantida pela Cooperativa Educacional da Lapa Ltda.

PROTOCOLO N.º 17.593.521-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratou reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações.

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: O Laboratório funciona no Bloco 01 e possuindo balcões azulejados, 03 pias, armários de vidro fechados para guardar os tubos de ensaio, reagentes químicos e demais materiais necessários para trabalhos e experimentos laboratoriais, há também 01 quadro de giz, janelas amplas com blackout e porta auxiliar para saída de emergência. A área total do Laboratório é de 53,28m².

Acessibilidade (Lei nº 13.146/15): Há rampas de acesso, banheiro adequado para a faixa etária das crianças e carteiras com encaixe para cadeiras de roda. Quanto ao banheiro acessível e adaptado para pessoas com necessidades especiais ou dificuldade de locomoção, está em fase de reforma com as adaptações necessárias, conforme justificativa e projeto às fls. 473 e 474 deste protocolado.

A instituição de ensino apresenta às fls. 473 e 474 a planta baixa para a construção de banheiro dentro das normas da lei nº 13.146/15 e a seguinte justificativa:

PROCOLO N.º 17.593.521-5

A Cooperativa Educacional da Lapa, mantenedora do Colégio Cooperativa da Lapa, vem através do presente, notificar que estaremos reformando os banheiros tanto masculino como o feminino para adaptação de alunos cadeirantes durante o período de férias escolares no período de JULHO/2022, pois no momento é inviável a reforma, devido ao uso dos alunos durante este semestre escolar.

Sendo assim, o projeto já está elaborado para as devidas modificações que se fazem necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

As Matrizes Curriculares dos cursos constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Filosofia e Sociologia que é habilitado em História.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária expiraram com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 17.593.521-5

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Cooperativa da Lapa – EI, EF M	Lapa/ Área Metropolitana Sul	N.º 5618/18 de 29/11/2018, de 26/12/2018 a 26/12/2023.	Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano N.º 2743/19 de 18/07/2019, de 01/01/2013 a 31/12/2020.	Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2021 a 31/12/2025.
			Ensino Médio N.º 2743/19 de 18/07/2019, de 01/01/2010 a 31/12/2020.	

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia.

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Neide Célia Perfeito
Relatora

PROTOCOLO N.º 17.593.521-5

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR